



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 108/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 8 de Outubro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1075 / 2024** - Jogo: União São João Esporte Clube X Clube Atlético Taquaritinga
- Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Giovani Bertolacini Alvisi, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Israel Fellipe Pereira Silva, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.250, § 1º, I c/c artigo 258, § 2º, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, § 1º, I c/c artigo 258, § 2º, I do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Também por unanimidade, o denunciado foi condenado por infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Danilo Valerio Sacramento, Auxiliar Técnico do União São João , Incurso nos Arts. 258, § 2º, II do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258, § 2º, II do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Agremiação (União São João), Incurso nos Arts.213, I

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta da agremiação denunciada para aquela prevista no artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor R\$500,00 (quinhentos) reais.

Denunciado: Agremiação (União São João), Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

Denunciado: Agremiação (Taquaritinga), Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o atleta **Lucas Inácio de Lima** às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

2. PROCESSO Nº 1113 / 2024 - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X Associação Portuguesa de Desportos - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

Denunciado: Osvaltir Constantino Júnior, Treinador de goleiro do XV Piracicaba , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Agremiação (XV Piracicaba), Incurso nos Arts.211 do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 211 do CBJD - Pena: Absolvição - Maioria

Situação: Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A agremiação denunciada foi absolvida da infração ao artigo 211 do CBJD pela maioria dos votos.

3. PROCESSO Nº 1114 / 2024 - Jogo: Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. X Paulista Futebol Clube Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Paulista) , Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.050,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais e de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.050,00 (mil e cinquenta) reais.

Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras), Incurso nos Arts.206, CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206, CBJD - Multa: R\$ 1.050,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Marcos Eugênio Lucas de Godoy.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.050,00 (mil e cinquenta) reais.

4. PROCESSO Nº 1115 / 2024 - Jogo: Sfera Sociedade Anônima do Futebol X São Paulo Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

Denunciado: Everton Henrique de Lima, Técnico do Sfera FC , Incurso nos Arts. artigo 258, do CBJD.

Defensor: Mariana Araújo Evangelista

Resultado: Art. artigo 258, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

5. **PROCESSO Nº 1116 / 2024** - Jogo: União Mogi das Cruzes Futebol Clube X Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (União Mogi), Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.650,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta) reais.

6. **PROCESSO Nº 1117 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Taquaritinga X Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

Denunciado: Alex Pereira dos Santos (Taquaritinga), Incurso nos Arts.258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o jogador denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 30 (trinta) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

7. **PROCESSO Nº 1118 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Velo Clube), Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, CBJD c.c. arti. 30, §4º, do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol..

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. Art. 191, inciso III, CBJD c.c. arti. 30, §4º, do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol. - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

8. **PROCESSO Nº 1119 / 2024** - Jogo: Associação Portuguesa de Desportos X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 21 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Portuguesa Desp), Incurso nos Arts.artigo 206, caput, CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 206, caput, CBJD - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

9. **PROCESSO Nº 1120 / 2024** - Jogo: União São João Esporte Clube X Atlético Monte Azul - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 21 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Thiago Silva Nunes, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.250, § 1º, inciso I do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, § 1º, inciso I do CBJD.

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Denilson Eder Sabino de Padua (União São João), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (União São João), Incurso nos Arts.191, inciso III do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (União São João), Incurso nos Arts.213, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, I do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: **Agremiação (União São João)**, Incurso nos Arts.258-D do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-D do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

10. **PROCESSO Nº 1121 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Desportivo Brasil Participações Ltda - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 21 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

Denunciado: **Agremiação (Mirassol)**, Incurso nos Arts.art. 44, § 4º, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol SUB-15 e SUB-17 – 2024.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. art. 44, § 4º, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol SUB-15 e SUB-17 – 2024 - **Pena: Absolvição - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais.

A agremiação denunciada foi absolvida da infração ao artigo 44, §4º do REC de forma unânime.

Denunciado: **Agremiação (Desportivo Brasil)**, Incurso nos Arts.206, do CBJD.

Defensor: Mariana Araújo Evangelista

Resultado: Art. 206, do CBJD - **Multa: R\$ 375,00 - Pena: Multa - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais.

11. **PROCESSO Nº 1146 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Associação Portuguesa de Desportos - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 28 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

Denunciado: **Emilly Natani Martins**, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.250 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD. - **Pena: Advertência - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Emilly de Franca Rosal Silva, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.258 do CBJD (duplamente).

Defensor: Felipe Tramontano de Souza

Resultado: Art. 258 do CBJD (duplamente) - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Tramontano de Souza.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a atleta denunciada às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Rodrigo Aparecido Nascimento Santos, Técnico do Portuguesa Desp , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o Técnico denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Agremiação (Ferroviária), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Felipe Tramontano de Souza

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 240,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Tramontano de Souza.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta) reais.

12. PROCESSO Nº 1147 / 2024 - Jogo: Salto Futebol Clube Ltda. X São Paulo Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Salto FC) , Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,c.c. com artigo 19, § único do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,c.c. com artigo 19, § único do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12 - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

13. **PROCESSO Nº 1148 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Água Santa X Sport Club Corinthians Paulista - SUB12 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Água Santa) , Incurso nos Arts.213, I e § 1º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. .

Defensor: Leonardo Franco Belloti

Resultado: Art. 213, I e § 1º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento do julgamento formulado pela defesa do Água Santa foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 9 de Outubro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria